



## TERMO DE REVOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021.10.20.01 - CP

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATUAR COMO OPERADORAS DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, OBJETIVANDO DISPONIBILIZAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS, PLANOS COLETIVOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, MODALIDADE INDIVIDUAL OU FAMILIAR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR, POR CONDUTO DE OPERADORAS DE PLANOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA NACIONAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS.**

A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, bem como com o artigo 49 “caputs” da Lei 8.666/93: **“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”**

Assim, considerando os apontamentos trazidos à baila em sede de esclarecimento e impugnação, e, tendo sido observado a necessidade de readequação do objeto a ser licitado, bem como fundamentos legais supracitados que embasam o presente ato, **DECIDE-SE por REVOGAR o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021.10.20.01-CP**, cujo



116

objeto é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATUAR COMO OPERADORAS DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, OBJETIVANDO DISPONIBILIZAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS, PLANOS COLETIVOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, MODALIDADE INDIVIDUAL OU FAMILIAR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR, POR CONDUITO DE OPERADORAS DE PLANOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA NACIONAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS.**

À

Comissão Permanente de Licitação para a devida publicação e ciência aos interessados.

Pacajus, Ceará, 26 de janeiro de 2022.

  
**JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA**  
**Secretaria Administração e Finanças -SEAFI**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**